

*Retificado em 03/10/22*

*Retificado em 18/11/22*

*Retificado em 21/11/22*

*Retificado em 28/11/22*

## **EDITAL 019/2022**

### **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA DIFUNDIR OS POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E A CULTURA POPULAR DE PONTA GROSSA**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (doravante SMC), e o Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC), atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar e preservar os Povos e a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa, institui a seleção de projetos culturais para a difusão dos Povos, Comunidades Tradicionais e a Cultura Popular, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

#### **1 - DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 - O presente edital destina-se à seleção de projetos que contemplem atividades formativas como oficina, seminário, debate, minicurso e palestra, relacionadas aos Povos, Comunidades Tradicionais e a Cultura Popular.

1.2 - O objetivo deste edital é difundir, promover, incentivar, salvaguardar, fomentar e reconhecer o trabalho de grupos e pessoas com atuação na Cultura Popular na cidade de Ponta Grossa.

1.3 - Este edital atende aos itens dispostos na Lei 13.694/2020, que institui o Programa Municipal de Salvaguarda de Bens Culturais de Ponta Grossa, bem como:

I - a valorização das identidades culturais em Ponta Grossa;

II - a universalização do acesso à cultura e às formas de fomento;

III - a participação da sociedade civil;

IV - a valorização da memória e do Patrimônio Cultural ponta-grossense como fator de desenvolvimento social;

V - a valorização de espaços representativos de identidades, como mercados, feiras, praças e santuários;

VI - o fomento às produções artístico-culturais, como forma de complementar a Política de Salvaguarda de Bens Culturais.

1.4 - Poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas que sejam c, entre outros. Os proponentes devem ser residentes ou estabelecidos no município de Ponta Grossa há pelo menos 02 (dois) anos.

1.5 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e/ou com a SMC, bem como servidores com vínculo

empregatício com a mesma (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do CMPC.

1.6 - Somente será possível a apresentação de 01 (um) projeto por proponente.

## **2 - DOS PROJETOS E AÇÕES FORMATIVAS**

2.1 - Os projetos inscritos devem ser ações formativas de valorização da cultura popular em sua diversidade de expressões, como:

- a) Rituais e festas populares; danças dramáticas;
- b) Arte popular performática;
- c) Arte e artesanato popular: pinturas, desenhos e outras formas de artesanato e expressão plástica;
- d) Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos: mitos, histórias e outras narrativas orais; textos escritos;
- e) Cuidados e práticas populares de saúde;
- f) Culinárias tradicionais;
- g) Outras formas de expressão próprias das culturas populares e tradicionais.

2.2 - O(A) proponente deverá realizar, obrigatoriamente, 01 (uma) ação formativa do projeto contemplado por este edital em local a ser definido entre os diversos espaços públicos (escolas públicas do ensino básico, parques, praças, etc.) ou espaços como associações, instituições beneficentes e de assistência social e abrigos no Município de Ponta Grossa, conforme Carta de Anuência a ser enviada no momento da inscrição.

2.2 - Cada ação formativa deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos.

2.3 - As ações formativas serão gratuitas e deverão ser realizadas impreterivelmente até o dia **30 de novembro de 2022**, com a sua comprovação entregue à SMC até o dia **05 de dezembro de 2022**.

~~2.4 - A contrapartida de cada espetáculo de música contemplado por este edital deverá ser a realização, em cada espaço de espetáculo, de uma ação educativa (oficina ou palestra), com temas obrigatoriamente relacionados à música e previsto em plano específico a ser enviado no momento da inscrição. Cada ação educativa deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.~~

~~2.5 - Na ação educativa deverá ser informado, obrigatoriamente, sobre o grupo ou banda e a viabilização do espetáculo de música com recursos do Fundo Municipal de Cultura. Além disso, pode-se contextualizar o espetáculo, por exemplo com a biografia do compositor, contexto social no qual a obra foi produzida, explicação dos instrumentos utilizados, características do repertório, etc.. Nos casos em que forem possíveis, poderá haver ainda debates sobre o conteúdo apresentado, contemplando, assim, o objetivo primordial de formação de plateia.~~

2.4 - Na atividade formativa deverá ser informado, obrigatoriamente, sobre o artista, produtor ou grupo popular responsável pela formação e a viabilização do projeto com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

2.6 - Caberá à SMC, em posse de todos os cronogramas dos projetos contemplados por este edital, a inclusão das datas ~~de apresentações de música e das respectivas ações educativas~~ atividades formativas em sua Agenda Cultural.

2.7 - Todas as questões referentes à produção, promoção e divulgação; local, data, horário e transporte; material e equipamento técnico e artístico; pagamento de direitos autorais; contratação de profissionais, entre outras, são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

2.8 - Os(As) proponentes que forem contemplados(as) por este edital poderão realizar parcerias com empresas e instituições ou receber patrocínios e contribuições que visem ao melhor desenvolvimento do ~~seu espetáculo de música~~ projeto de atividade formativa.

### **3 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1 - Os recursos do edital são provenientes do Fundo Municipal de Cultura. O saldo disponível para premiação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **4 - DA PREMIAÇÃO**

4.1 - Este edital premiará até 30 (trinta) projetos de ações formativas e valorização da cultura popular.

4.2 - Os projetos selecionados receberão, individualmente, um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Este valor será pago em parcela única, após a entrega do relatório final da execução do projeto até o dia **5-8 12 de dezembro de 2022**.

4.3 - Caso o(a) proponente seja selecionado, mas não execute o projeto por quaisquer motivos e expirado o prazo para comprovação da realização do mesmo, o(a) proponente perderá o direito de receber o prêmio, este recurso retornará ao Fundo Municipal de Cultura e o(a) proponente ficará impedido de participar pelo período de 02 (dois) anos de qualquer edital da SMC.

4.4 - Recairão sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

4.5 - O processo de liberação dos pagamentos será iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados por este edital.

### **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - As inscrições estarão abertas de **23 de setembro de 2022** até às 23h59 (horário de Brasília) de **30 de outubro de 2022**, estritamente de forma online pelo site da SMC ([cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2)).

5.2 - O(A) proponente deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

#### **FORMULÁRIO ELETRÔNICO:**

- Nome do projeto;
- Dados de identificação do(a) proponente;
- Declaração de residência em Ponta Grossa há no mínimo 02 (dois) anos.

## **ANEXOS:**

### **PESSOA FÍSICA**

- Cópia do documento de identificação do(a) proponente;
- Cópia do CPF do(a) proponente;
- Cópia do documento bancário em nome do proponente;
- Cópia do comprovante de residência em nome do(a) proponente (comprovantes emitidos por instituição bancária, contratos de locação de imóvel, IPTU, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, multas, entre outros). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. Caso o(a) proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o(a) mesmo(a) deverá anexar o comprovante em nome de terceiro(a) e obrigatoriamente uma carta de co-residência, conforme modelo disponibilizado no site;
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos municipais (CND): *este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;*
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.*
- Projeto de atividade (conforme modelo disponibilizado no site);
- Autorização dos espaços onde serão realizadas as atividades.

### **PESSOA JURÍDICA:**

- Cartão CNPJ;
- Cópia do certificado da condição de MEI (CCMEI), contrato social com a última alteração ou estatuto atualizado;
- Cópia do documento de identificação do(a) representante legal;
- Cópia do CPF do(a) representante legal;
- Cópia do documento bancário em nome da empresa;
- Cópia do comprovante de endereço. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital;
- Certidão jurídica negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos municipais (CND): *este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;*
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;*
- Projeto de atividade (conforme modelo disponibilizado no site);
- Autorização dos espaços onde serão realizadas as atividades.

### **5.3 – O projeto inscrito deverá conter as seguintes informações:**

- Título do projeto;
- Sinopse;
- Nome artístico dos(as) integrantes e/ou grupos envolvidos;
- Justificativa do projeto e pertinência da proposta à Cultura Popular ponta-grossense;

- Relação dos espaços onde serão realizadas as atividades;
- Cronograma prévio de atividades;
- Estimativa de público;
- Histórico ou currículo de trabalhos desenvolvidos pelo(a) proponente e/ou integrantes do projeto.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a SMC não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A SMC divulgará até o dia **1 de novembro de 2022** no site da SMC, e publicará em Diário Oficial, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

6.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site [www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br), até às 23h59min do dia **3 de novembro de 2022**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc.).

6.3 - Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e pela titular da cadeira de Artes Populares do CMPC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **4 de novembro de 2022**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

## 7 - DA SELEÇÃO

7.1 – Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) pessoas de reconhecido saber na área de Cultura Popular, observando os seguintes critérios:

- a) adequação ao tema e à proposta do edital - **até 1,0 (um) ponto**
- b) qualidade e justificativa das atividades propostas - **até 6,0 (seis) pontos**
- c) qualificação dos(as) integrantes do projeto – **até 3,0 (três) pontos**
- d) ponto extra para mestres e mantenedores(as) dos saberes populares - **até 1,0 (um) ponto**

7.2 - Os critérios serão avaliados com peso específico, com valor total a ser atingido de 11,0 (onze) pontos para avaliação final de cada jurado(a), obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética das notas dos(as) 03(três) jurados(as) [(nota jurado(a) 1 + nota jurado(a) 2 + nota jurado(a) 3) dividido por 3].

7.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o CMPC e a SMC é irrevogável e irrecorrível, podendo as 03 (três) instâncias deixarem de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

7.4 – A comissão avaliadora, o CMPC e a SMC poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos(às) proponentes para adequação ao edital.

7.5 - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- a) maior nota no critério b;
- b) maior nota no critério c;
- c) maior nota no critério a;
- d) sorteio.

## **8 - DO RESULTADO**

8.1 – O resultado final do concurso será divulgado no site da SMC, até o dia **18-21-26 de novembro 01 de dezembro de 2022** e publicado em Diário Oficial. A execução dos projetos pode ser realizada a partir da divulgação do resultado até **6 12 de dezembro de 2022**.

8.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em editais futuros do segmento de Artes Populares.

## **9 – DO RELATÓRIO**

9.1 – Cada contemplado(a) deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Mínimo de 03 (três) fotos de cada atividade, mostrando o público e a atividade;
- Lista de presença no caso das oficinas;
- Depoimento do(a) contemplado(a) acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

9.2 – Os relatórios deverão ser enviados em formato .pdf ao Departamento de Cultura da SMC através do e-mail [fmcp@hotmai.com](mailto:fmcp@hotmai.com), até o dia **5-8 12 de dezembro de 2022**.

9.3 - Caso o(a) contemplado(a) não entregue o relatório comprovando a realização das atividades, sofrerá as sanções previstas no item 4.3.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos(as) proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

10.2 – Os(As) inscritos(as) concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

10.3 – Os(As) participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC em conjunto com o CMPC.

10.5 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 2 de setembro de 2022

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

## ANEXO I CRONOGRAMA

Prazo de inscrição	23/09 a 30/10
Homologação das inscrições	01/11
Recursos	03/11
Homologação dos recursos	04/11
Resultado	<del>18/11</del> <del>21/11</del> <del>26/11</del> 01/12
Execução dos projetos aprovados	<del>21/11 a 30/11</del> <del>da divulgação do resultado a 06/12</del> da divulgação do resultado a 12/12
Entrega do relatório	<del>05/12</del> <del>08/12</del> 12/12